CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 355/2017
Autor: Executivo Municipal
Ementa: Institui o Programa Ouvindo Nosso Bairro.

PARECER

Projeto de Lei. Institui o Programa Ouvindo Nosso Bairro. Contribui com o Planejamento Urbano do município. ***Parecer Favorável.***

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

É de posse da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 355/2017 de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa Ouvindo Nosso Bairro.

De certo que o projeto já foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, além da aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, cabendo a esta comissão analisar a sua relevância no âmbito do planejamento urbano e meio ambiente do município.

2. ANÁLISE DO PROJETO.

Feitos esses esclarecimentos, este relator passa a se manifestar acerca dos aspectos técnicos e de mérito relativos aos impactos no planejamento urbano e meio ambiente que as matérias apresentadas possam trazer, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município (Resolução n. 910/91), especificamente no inciso V do art. 68.

O Projeto ora em análise por esta Comissão institucionaliza o Programa Ouvindo Nosso Bairro, inciativa lançada em 2015 com vistas a levantar as demandas dos cidadãos dos bairros, através de consultas coordenadas pela Ouvidoria Geral do Município, Prefeituras-Bairro e Gabinete do Prefeito.

O PLE-355/2017 cria a obrigatoriedade da consulta e sua respectiva periodicidade, estando em conformidade com os princípios da transparência, da participação popular e do *accountability* (prestação de contas). Ademais, o presente Projeto contribui de maneira fundamental para o planejamento e aplicação dos recursos públicos nas localidades onde as necessidades são mais prementes.

Nesse diapasão, sob aspectos relativos ao planejamento urbano e meio ambiente, não verificamos óbice ou circunstância que figure como impeditivo à sua aprovação.

3. VOTO.

Ante o exposto anteriormente, o presente opinativo é no sentido de **APROVAR** a Proposição ora sob análise.

É o parecer.

Salvador, 29 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Relator

SABÁ

MARTA RODRIGUES

KIKI BISPO

CARLOS MUNIZ

PAULO MAGALHÃES JR.

MAURÍCIO TRINDADE